

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA — BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 260

de

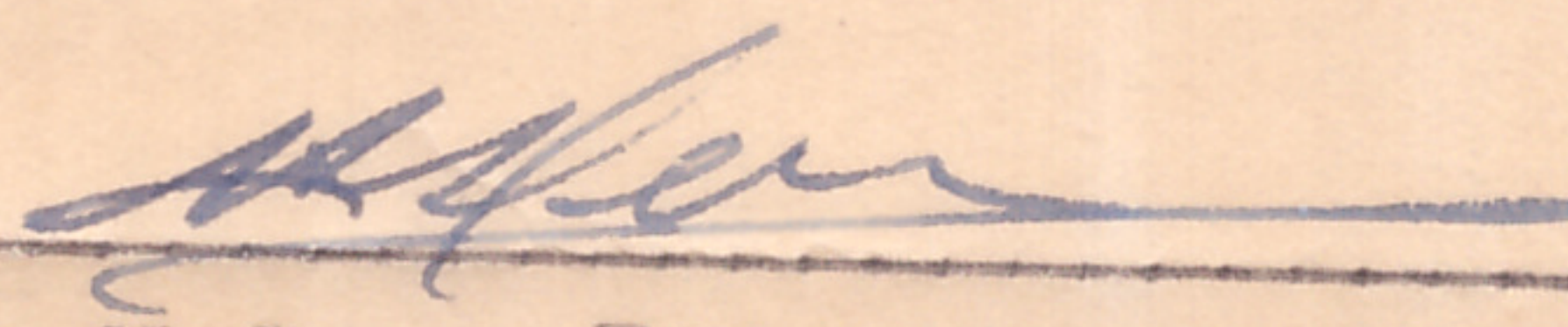
10 de dezembro de 1963.

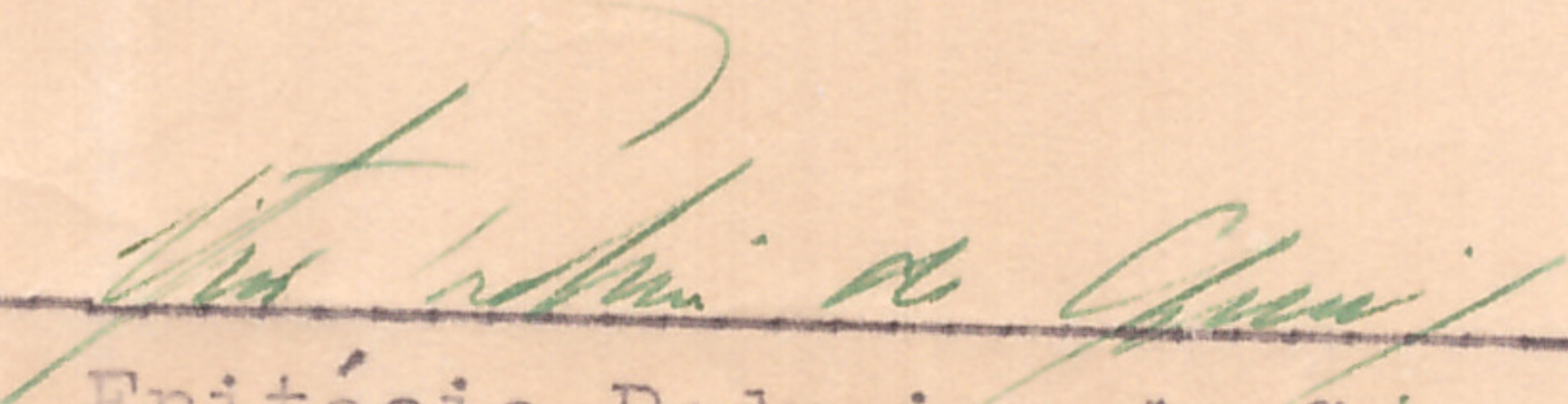
Eleva de 4% (quarenta por cento) para 8% (oito por cento) a taxa de assistência e seguro social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decreta e sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica elevada para oito por cento (8%) a taxa de assistência e seguro social, de acordo com a Nova Lei da Previdência Social (LEI Nº 3.807, de 26 de agosto de 1960), Art. 70)
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os meios de amparar os funcionários municipais, tornando-os contribuintes do IAPFESP (Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e de Serviços Públicos)
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 10 de dezembro de 1963.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Nelson Ribeiro de Alencar  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
Epitácio Pedreira de Cêrqueira  
Secretário